

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-03201/2019

Despacho DG nº 2075/2019

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial deferindo o pedido do Setor de Gestão Socioambiental para capacitação do servidor Marcelo Henrique Bandeira Costa de Alencar no curso Retrofit Predial e Eficiência Energética, promovido pela AEA CURSOS LTDA – ME, na modalidade presencial, que ocorrerá no período de 03 a 06 de junho na cidade de São Paulo/SP.

Autoriza a despesa utilizando recursos da Ação Orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 nº 001/2015.

Proposta comercial no valor de R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais) conforme doc. 1, fl. 10.

2. PARECER NAJ Nº 358/2019 (doc. 7): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa AEA CURSOS LTDA – ME, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 para participação do servidor requerente no Curso Retrofit Predial e Eficiência Energética. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 03) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

3. DESPACHO ESJU (doc. 10): ratificado pela Exm^a. Desembargadora Diretora da Escola Judicial no despacho de reconhecimento de inexigibilidade da licitação.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminho o presente Protocolo à **Seção Administrativa** desta **Diretoria-Geral** para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e, tão logo esteja disponível, juntar da publicação do Extrato de Inexigibilidade e disponibilizar no aplicativo “contas públicas”, no site deste Tribunal.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho em favor da empresa AEA CURSOS LTDA – ME, no valor de R\$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais), referente à despesa acima mencionada, em conformidade com o parecer do NAJ.

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Escola Judicial**, para aguardar o recebimento da nota fiscal.

São Luís (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/cds